

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A UP AE ARRUDA E A BARRETO E LIMA SERVICOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora da **UPAE ARRUDA**, associação civil de direito privado e fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0005-67, com endereço na Av. Professor José dos Anjos, s/n, Arruda, Recife-PE, CEP 52.120-100, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**; e

BARRETO E LIMA SERVICOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.341.134/0001-53, com sede na Rua Real da Torre, nº 167, Lojas 0001 e 0002, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Dra. Ingrid Hellen André Barreto, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05025248034, DETRAN/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 812.836.105-82, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, e, em conjunto com a CONTRATANTE, como "Partes".

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram, em 13 de março de 2023, Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato");
- (ii) que, de acordo com o item 5.1 da Cláusula Quinta do mencionado instrumento, o Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante assinatura de termo aditivo;
- (iii) que, desde o fim do prazo de vigência estipulado no Contrato, a relação tem perdurado entre as Partes, sem que tenha sido firmado novo termo aditivo para esse fim;
- (iv) o interesse das partes em formalizar a prorrogação do contrato e reajustar o preço da avença.

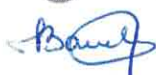
Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar, com efeitos retroativos, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 16 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO: Em virtude das negociações havidas entre as Partes, fica convencionado que, a partir do dia 02 de setembro de 2024, o valor da consulta



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

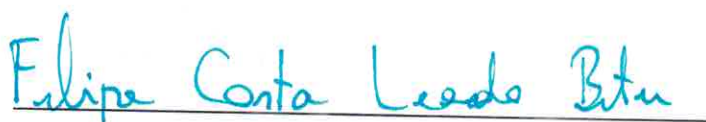
pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA terá um reajuste, passando o item 3.1 da Cláusula 3ª do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela integral e fiel execução dos Serviços sob as estritas condições deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total fixo e irrevogável de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por cada consulta efetivamente realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

**UPAE ARRUDA**

Filipe Costa Leandro Bitu

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE**BARRETO E LIMA SERVICOS MÉDICOS LTDA**

[Representante Legal]

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**1. Andréza Lins do Nascimento

RG: 6967494 SD8 PE

CPF: 085 890 914 - 65

2. _____

RG:

CPF: